

REQUERIMENTO Nº , DE 2011
(Do Sr. Hugo Motta)

Requer sejam solicitadas informações ao Ministério das Comunicações referentes ao inventário de bens reversíveis à União decorrente dos contratos de concessão firmados com as prestadoras de telefonia fixa.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, seja solicitado ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações o inventário atualizado de bens reversíveis à União, mantido pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, decorrente dos contratos de concessão firmados com as prestadoras de telefonia fixa, na forma do art. 93, inciso XI, da Lei 9.472, de 16 de julho de 1997.

Solicitamos que, além do inventário, sejam encaminhados a este Colegiado:

- estudos, relatórios e documentos em consulta pública acerca do patrimônio das concessionárias, bem como de seus bens reversíveis;
- estudos técnico-financeiros para a devolução dos bens reversíveis à União por ocasião do fim dos contratos de concessão;

- informações sobre a atividade de acompanhamento e controle com relação à evolução do patrimônio das concessionárias, bem como de seus bens reversíveis, em cumprimento ao art. 5º do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, anexo à Resolução 447, de 19 de outubro de 2006.
- informações sobre o montante dos investimentos previstos pelas concessionárias de telefonia fixa até o fim dos contratos em 2025, bem como estudos e dados comparativos quanto ao crescimento da oferta e da demanda por serviços de telecomunicações ao longo deste período, bem como os riscos envolvidos no processo de reversão dos bens à União;
- informações sobre as medidas administrativas e judiciais a serem adotadas por ocasião da devolução dos bens reversíveis e as diretrizes que definirão o reaproveitamento desses recursos nos novos contratos a serem assinados;
- informações sobre os custos administrativos, fiscais e operacionais da agência para fins de controle da legislação relativa aos bens reversíveis à União decorrente dos contratos de concessão firmados com as prestadoras de telefonia fixa.

JUSTIFICAÇÃO

A privatização das telecomunicações é considerada um sucesso no Brasil, com o aumento da planta de telefones fixos e ampla liberdade de escolha e competição na telefonia móvel. Porém, há uma dúvida que assalta todos os segmentos envolvidos no que diz respeito ao futuro das telecomunicações no Brasil quando expirarem os contratos de concessão das operadoras do Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC), serviço ainda hoje considerado a espinha dorsal das telecomunicações no Brasil.

As operadoras terão que devolver à União as instalações e redes que herdaram do antigo sistema Telebrás, e esse processo é de grande complexidade técnica e relevância financeira. A classificação desse patrimônio tornou-se ainda mais importante na medida em que as redes da telefonia fixa são usadas hoje para a prestação de serviços de banda larga, o que faz com que seja cada vez mais difícil estabelecer a linha divisória entre o que é o legado das operadoras e o que é investimento em novas tecnologias.

Tal fato ficou comprovado com a discussão judicial do Decreto nº 4.769/2003, que trocou as metas de instalação de Postos de Serviços de Telecomunicações – PSTs pela obrigação de prover todos os municípios brasileiros que não tenham acesso à internet banda larga de infraestrutura a tanto necessária.

O tema requer a máxima atenção dos reguladores e dos legisladores, e o debate deve ser iniciado com a maior brevidade possível, de modo que o processo de reversão dos bens do setor de telecomunicações seja seguro e bem fundamentado, em que pese demore longos anos. A discussão antecipada, ampla e transparente da reversibilidade dos bens à União pode assegurar que não haverá prejuízos aos cofres públicos, uma vez que se trata de patrimônio da Nação brasileira, assim como pode problemas na descontinuidade do serviço de telefonia, que é um serviço público essencial para a sociedade brasileira.

Dessa forma, considero fundamental que a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática antecipe o debate do que será feito no aspecto da reversibilidade dos bens do setor de telecomunicações, respondendo, inclusive, a questionamentos recentes da mídia sobre a eficácia das ações do órgão regulador quanto ao efetivo controle do setor.

Em recente nota de esclarecimento, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) nega veementemente afirmações de que estaria agindo com negligência no controle dos bens reversíveis ou de que seria benevolente com as concessionárias. Informa ainda que submeteu a debate amplo com a sociedade a proposta de um novo regulamento, por meio da Consulta Pública nº 52/2010, na qual sugere aperfeiçoamentos para assegurar que a alienação ou a oneração de bem não cause prejuízo à continuidade da prestação dos serviços. Segundo dados da Anatel, a Consulta Pública nº

52/2010 foi analisada pela Procuradoria Federal Especializada no Parecer nº 533/2010/PFS/PGF/PFE.

Tendo em vista a necessidade de garantir que seja atendido o interesse público neste tema da regulação, consideramos que a posse de tais informações irá nortear as ações que este colegiado terá daqui para frente para assegurar uma transição para os novos contratos de concessão pública o mais segura e eficiente possível no pujante e dinâmico setor de telecomunicações no Brasil.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2011.

Hugo Motta
DEPUTADO FEDERAL
PMDB/PB